LEI N. 4.757/PMC/2021

ALTERA A LEI Nº 3.342/PMC/14 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o *caput,* incisos VI e XVIII do art. 6º da Lei n. 3.342/PMC/2014, para correção de erro material de nomenclatura do cargo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 6º A Coordenação Jurídica é órgão dirigido pelo Coordenador Jurídico, cargo de natureza em comissão de livre nomeação exoneração do Presidente, podendo somente ser ocupado por advogado regularmente inscrito na OAB/RO e com experiência profissional na advocacia de no mínimo três anos, cujas atribuições são as seguintes:**
> [...]
>
> **VI - Aplica-se ao Coordenador Jurídico os direitos, obrigações e prerrogativas do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94.**
>
> [...]
>
> **XVIII - Designar comissão e aprovar a seleção dos candidatos a estágios na Coordenação Jurídica do SAAE;**
>
> [...]

Art. 2º. Altera o *caput* e alínea “a” do inciso I do art. 7º da Lei n. 3.342/PMC/2014, para correção de erro material de nomenclatura do cargo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 7º A Coordenação Jurídica é órgão dirigido pelo Coordenador Jurídico e é estruturado, organizado e integrado pelos seguintes órgãos:**
>
> I – Órgão de Direção Superior:
>
> **a) Coordenador Jurídico**
>
> [...]

Art. 3º. Altera o *caput* do artigo 10 da Lei nº 3.342/PMC/14, para correção de erro material de nomenclatura do cargo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 A Coordenação de Controle Interno é órgão dirigido pelo Coordenador de Controle Interno, cargo de natureza em comissão, de livre nomeação exoneração do Presidente, podendo ser ocupado somente por pessoa com formação em nível superior em Ciências Contábeis ou Economia ou Administração de Empresas ou Direito, cujas atribuições são as seguintes:

Art. 4º. Altera o *caput* do art. 14 da Lei n. 3.342/PMC/2014, para correção de erro material de nomenclatura do cargo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 A Supervisão de Atendimento será exercida pelo Supervisor de Atendimento, cuja cargo é de natureza comissionada de livre nomeação e exoneração do Presidente, e possui as seguintes atribuições:

Art. 5º Altera o *caput* do art. 14-A da Lei n. 3.342/PMC/2014 para inclusão da nomenclatura do cargo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14-A A Coordenação de Atendimento Remoto e Plataformas de Mídias Digitais é órgão dirigido pelo Coordenador de Atendimento remoto e Plataformas de Mídias Digitais, cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente, que terá as seguintes atribuições:

Art. 6º Altera o *caput* do art. 25 da Lei n. 3.342/PMC/2014, para correção de erro material de nomenclatura da Gerência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 A Gerência de Almoxarifado e Patrimônio será exercida pelo Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, cuja função é de natureza gratificada de livre nomeação e exoneração do Presidente, que terá as seguintes atribuições:

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário

Cacoal/RO, 08 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360